



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de Julho de 2009



Série

Número 68

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 69/2009**

Revoga a Portaria n.º 59/2009, de 22 de Junho, que fixou as regras a observar pelo Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P. - IVBAM, no controlo de venda a retalho de vinhos comuns não engarrafados produzidos, na Região.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 69/2009**

de 7 de Julho

Revoga a Portaria n.º 59/2009, de 22 de Junho, que fixou as regras a observar pelo IVBAM no controlo da venda a retalho de vinhos comuns não engarrafados produzidos na Região Autónoma da Madeira

Considerando a necessidade de reponderar todo o conteúdo da Portaria n.º 59/2009, de 22 de Junho, relativa às regras a observar pelo IVBAM no controlo de venda a retalho de vinhos comuns não engarrafados produzidos na RAM:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto

Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com redacção e numeração introduzida pela Lei n.º 130/1999, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

- 1.º É revogada a Portaria n.º 59/2009, de 22 de Junho, que fixou as regras a observar pelo IVBAM no controlo da venda a retalho de vinhos comuns não engarrafados produzidos na Região Autónoma da Madeira.
- 2.º Apresente revogação retroage os seus efeitos à data da publicação da Portaria n.º 59/2009, de 22 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 6 dias do mês de Julho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)